

Lei nº 67/75 de 31/07/75.

Dispõe sobre abertura de crédito especial e das outras providências.

O comando municipal de Buri, decretou e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica aberto o crédito especial de R\$ 890.000,00 (oitocentos noventa mil cruzeiros). Para pagar a despesa autorizada pela Lei nº 57, de 25/08/74.

Artigo 2º: Como recurso para a abertura de créditos de que se trata o anterior, é indicada a seguinte: R\$ 567.252,00 (quinhentos e sessenta e sete mil duzentos e cinquenta e dois cruzeiros). A operação de crédito era realizada e autorizada pela Lei 57, acima referida; e R\$ 322.748,00 (trezentos e vinte e dois mil setecentos e quarenta e oito cruzeiros) proveniente de anulação de dotações Orçamentárias.

Artigo 3º: Ficam anuladas as seguintes dotações Orçamentárias neste exercício, para atender e disposto no artigo 2º desta lei.

Gabinete e Secretaria de Prefeito

31.20.02	Material de consumo	7.500,00	
31.30.02	Serviços de Terceiros	10.000,00	
31.30.04	Serviços de Terceiros	5.000,00	
31.40.02	Encargos diversos	10.000,00	
41.20.04	Serv. de regime e Programação Exp	5.000,00	
41.30.02	Equipamentos e Instalações	15.000,00	
41.40.02	Material Permanente	2.500,00	55.000,00

Serviço de Fazenda

31.10.10	Pessoal	9.000,00	
31.10.12	Pessoal	20.000,00	
31.20.11	Material de Consumo	7.000,00	

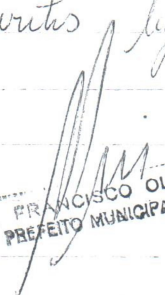
31.40.12.	Encargos diversos	1.600,00 ✓	
41.40.11.	Material Permanente	5.000,00 ✓	39.600,00
	<u>serviço do Patrimônio</u>		
41.10.34.	Obras Públicas	5.000,00 ✓	
41.30.34.	Equipamentos e Instalações	5.000,00 ✓	
41.40.34.	Material Permanente	5.000,00 ✓	15.000,00
	<u>serviço de contabilidade</u>		
41.30.16.	Equipamentos e Instalações	5.000,00 ✓	
41.40.16.	Material Permanente	3.000,00 ✓	8.000,00
	<u>Serv. Educação, saúde e assist. Social</u>		
31.10.61.	Pessoal	10.748,00 ✓	
31.20.61.	Material de consumo	10.000,00 ✓	
31.20.67.	Material de consumo	5.000,00 ✓	
41.10.61.	Obras Públicas	10.000,00 ✓	
41.10.66.	Obras Públicas	5.000,00 ✓	
41.10.67.	Obras Públicas	10.000,00 ✓	50.748,00
	<u>Serviço de obras Públicas</u>		
31.10.93.	Pessoal	5.000,00 ✓	
31.10.94.	Pessoal	10.000,00 ✓	
31.10.95.	Pessoal	8.400,00 ✓	
31.10.99.	Pessoal	2.500,00 ✓	
31.20.93.	Material de consumo	26.000,00 ✓	
31.20.91.	Material de consumo	2.500,00 ✓	
31.30.99.	serviços de Terceiros	5.000,00 ✓	
41.10.91.	Obras Públicas	10.000,00 ✓	
41.10.93.	Obras Públicas	10.000,00 ✓	
41.10.94.	Obras Públicas	10.000,00 ✓	
41.10.96.	Obras Públicas	20.000,00 ✓	
41.10.97.	Obras Públicas	5.000,00 ✓	
41.30.92.	Equipamentos e Instalações	10.000,00 ✓	
41.30.95.	Equipamentos e Instalações	5.000,00 ✓	
41.30.96.	Equipamentos e Instalações	5.000,00 ✓	
41.40.92.	Material Permanente	5.000,00 ✓	

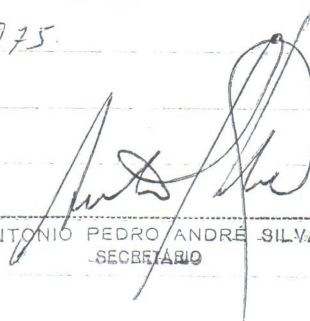
41.40.93.	Material Permanente	2.500,00	
41.40.94.	Material Permanente	2.500,00	
41.40.95.	Material Permanente	2.500,00	
41.40.96	Material Permanente	<u>2.500,00</u>	149.400,00
<u>Serviço municipal de estradas de Rodagens:</u>			
41.40.42.	Material Permanente	<u>5.000,00</u>	<u>5.000,00</u>
Total			322.748,00

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

"Mando Portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém".

Buritis, 31 de julho de 1975.


ADAIR FRANCISCO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.


ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO

Lei 68/75

Dispõe sobre autorização Para celebração de Convênio, entre a prefeitura municipal de Buritis, e, a Fundação Rural Mineira, Buraminas e da outras providências.

Acamara municipal de Buritis por seus representantes decreta e eu Adair Francisco de Oliveira, Prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o chefe do executivo municipal autorizado a firmar convênio com a Ruralminas Para a operação de uma estação agroclimatológica no município de Buritis.